

**LEI Nº 829/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE JUQUIÁ A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO
À ALIENAÇÃO PARENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá, aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 005/2018, de autoria do Vereador Fabiano Aparecido Teixeira “Bibi” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica instituído a **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL**, a ser realizada anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril- Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Parágrafo único- A semana a que se refere o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Juquiá.

Artigo 2º- A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e, conseqüentemente, a prevenção da alienação parental.

Artigo 3º- A semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “ Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, que será introduzida no Município por meio de implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim a comunidade em geral.

Artigo 4º- Ficará a critério do Poder Público Municipal, em parceria com a OAB, Subseção de Miracatu, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidos durante a semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE ABRIL DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA

Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA

OAB/SP 161.521

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos